



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5384

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de Convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Afrânio Eleutério Nogueira

Data: 13/04/2004

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 42/2004. Denomina a "Rua Irmã Brígida", localizada no bairro Nossa Senhora Aparecida. (Referente à Lei nº 3.223, de 27/05/2004).

Controle Interno – Caixa: 8.6 **Posição:** 42 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
categoria: Denominação
nº: 8.6
Ordem: 12
nº fls: 03



42/2004

25.05.2004

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2.004

AUTOR:

VEREADOR: AFRÂNIO ELEUTÉRIO NOGUEIRA

ASSUNTO:

Denomina Rua: Irmã Brígida, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

rua popularmente conhecida como rua
B.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 13/04/2.004
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - *ANUVA DO EN ÚNICA EN. 25.05.2004*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

11/11/2004
13.04.2004

PROJETO DE LEI Nº _____/2.004

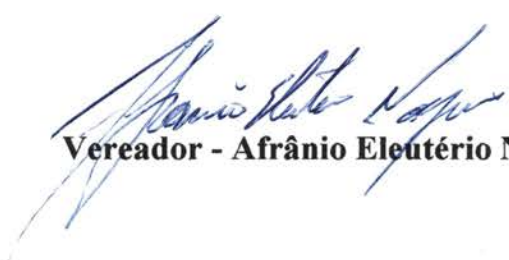
Denomina Via Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua popularmente conhecida como " **Rua B**", localizada no **Bairro Nossa Senhora Aparecida**, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente " **Rua Irmã Brígida**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de abril de 2004.


Vereador - Afrânio Eleutério Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 POSTURA
EM 15 DE ABRIL DE 2004
Rosário
PRESIDENTE

Elaine Antunes
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOUROS PÚBLICOS
EM 15 DE ABRIL DE 2004
Rosário
PRESIDENTE

Elaine Antunes
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 25 DE MAIO DE 2004

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG.

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 Montes Claros – MG.

Montes Claros, 29 de abril de 2004.

Ofício nº: CJ/26/04

Assunto: Informação (presta)

Serviço: Consultoria Jurídica

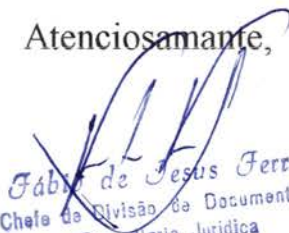
Ilmo. Presidente,

Em atendimento ao ofício nº ATL/120/2004 estamos encaminhando a V.Exa., o nº de Lei para que seja promulgada por essa Casa Legislativa que regulamenta a distância mínima exigida para que antenas de telefone celular e estações do rádio-base sejam instaladas nas cercanias de escolas, hospitais e residências neste Município.

Lei nº 3.215 de 29 de abril de 2004.

Na oportunidade informamos que inexiste em nossos arquivos denominação oficial por nome Irmã Brígida.

Atenciosamente,


Fábio de Jesus Ferraz
Chefe de Divisão de Documentação
Consultoria Jurídica